



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: 2419/2024

CLASSIFICAÇÃO: Controladoria Geral – Análise de Pontos de Controle

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Análise dos Pontos de Controle 1.4.7, 1.4.8, 1.4.10 e 1.4.11 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do TCEES

CRIAÇÃO: 22/05/2024

ORIGEM: Fiscalização de Pontos de Controle da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do TCEES

ÁREA FISCALIZADA: Prefeitura Municipal de Águia Branca

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 01/01/2024 a 25/02/2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Elaboração

Fabiane Dallafina Matosak Guaresque
Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

Supervisora

Menara Scaldaferro Rodrigues
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021

Águia Branca/ES
2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

1. INTRODUÇÃO

Esta fiscalização tem como objetivo avaliar os pontos de controle de “Limites Constitucionais e Legais” da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme descrito abaixo:

Código	Ponto de controle	Base Legal	Objetivo
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas do artigo 21 da LRF.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolção do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, § 3º e 4º.	Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88)

Estratégia Metodológica:

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e o Manual de Auditoria Interna do Município de Águia Branca/ES – Instrução Normativa Municipal - SCI Nº 06/2021(Decreto 9.334/2021), da seguinte forma:

- Análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, de forma semestral;
- Preenchimento de dados na Tabela de acompanhamento semestral para fins de monitoramento das providências adotadas pelo Gestor da Unidade gestora.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

2. DA ANÁLISE DOS PONTOS DE CONTROLE

1.4.7 – Despesa com pessoal - limite

Ponto de Controle 1.4.7 – Despesas com pessoal limite						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra selecionada
1.4.7	Despesas com pessoal limite	Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - ANEXO 1 – 2º Semestre/2024	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar, trimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Análise do Relatório de Gestão Fiscal com Demonstrativo da Despesa com pessoal no Poder Executivo. Cálculo do limite de despesas totais com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.	Receita Corrente Líquida: R\$ 75.731.660,46 Despesas totais com pessoal – Poder Executivo: R\$ 28.349.650,38 Percentual das despesas totais em relação à Receita Corrente Líquida: 37,43%

Apuração das Despesas com Pessoal (Poder Executivo) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL):

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Receita corrente líquida – RCL.	75.731.660,46
b) Despesas totais com pessoal – Poder Executivo.	28.349.650,38
c) % das despesas totais com pessoal em relação à RCL (b*100/a).	37,43%
d) Limite Legal 54 % da RCL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF).	40.895.096,65
d) Limite Prudencial 51,30 % da RCL (§ único, art. 22 da LRF).	38.850.586,98

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Anexo 01 – 2º Semestre. Relatório Automatizado do Demonstrativo no sistema Cidades.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

1.4.8 – Despesa com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato

Ponto de Controle 1.4.8 – Despesa com pessoal descumprimento de limites nulidade do ato						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra selecionada
1.4.8	Despesas com pessoal - descumprimento de limites nulidade do ato	Leis aprovadas no 2º Semestre de 2024	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas do artigo 21 da LRF.	Não foram praticados atos que provocassem aumento de despesas com pessoal no 2º semestre de 2024, pelo Município de Águia Branca.	Não foram praticados atos que provocassem aumento de despesas com pessoal no 2º semestre de 2024, pelo Município de Águia Branca.

1.4.10 – Despesa com pessoal – limite prudencial – vedações

Ponto de Controle 1.4.10 – Despesas com pessoal – limite prudencial vedações						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra selecionada
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - ANEXO 1 – 2º Semestre/2024	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.	Análise do Relatório de Gestão Fiscal com Demonstrativo da Despesa com pessoal no Poder Executivo – 2º SEMESTRE Verifica-se que durante o 2º semestre do exercício de 2024 a despesa de pessoal total não excedeu o limite máximo de 95%.	Receita Corrente Líquida: R\$ 75.731.660,46 Despesas totais com pessoal – Poder Executivo: R\$ 28.349.650,38 Limite apurado: 37,43% Limite Máximo: 54% R\$ 40.895.096,65 Limite Prudencial: 51,30% R\$ 38.850.341,82



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

1.4.11 – Despesa com pessoal – extrapolação do limite – providências/medidas de contenção

Ponto de Controle 1.4.11 – Despesas com pessoal extrapolação do limite de providências / medidas de contenção						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra selecionada
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências / medidas de contenção	Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - ANEXO 1 – 2º Semestre	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88).	Análise do Relatório de Gestão Fiscal com Demonstrativo da Despesa com pessoal no Poder Executivo – 2º SEMESTRE. Verifica-se que durante o 2º semestre do exercício de 2024 não foi necessária a adoção de medidas de contenção com despesa de pessoal, tendo em vista o cumprimento dos limites quanto a despesa com pessoal.	Receita Corrente Líquida: R\$ 75.731.660,46 Despesas totais com pessoal – Poder Executivo: R\$ 28.349.650,38 Limite apurado: 37,43% Limite Máximo: 54% R\$ 40.895.096,65 Limite Prudencial: 51,30% R\$ 38.850.341,82

3. DA CONCLUSÃO

Consoante análise dos pontos de controle 1.4.7, 1.4.8, 1.4.10 e 1.4.11 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa do TCEES nº 68/2020 e suas alterações, verificou-se que a Unidade Gestora cumpriu todos limites constitucionais e legais previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de outros normativos vigentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

No tocante as análises realizadas durante o exercício, não foram detectados quaisquer inconsistências e/ou irregularidades nos pontos de controle analisados que sejam dignas de nota.

Assim sendo, considerando que foram atendidos os objetivos propostos no trabalho de fiscalização de Análise de Pontos de Controle, as informações analisadas serão utilizadas para subsidiar a Prestação de Contas Anual do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Diante do exposto, a Controladoria Geral do Município **DECIDE** pelo arquivamento dos presentes autos, com publicação do inteiro teor do Relatório de Fiscalização de Análise de Pontos de Controle no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Águia Branca/ES, 25 de fevereiro de 2025.

FABIANE DALLAFINA MATOSAK GUARESQUE

Auditor Público Interno – Matrícula 485
CRC ES – 018478/0-5

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES

Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 – Decreto nº 9.245/2021